



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 14 Novembro de 2023

V 481
Ano N°

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Ad Referendum n.º 21/2023-CD

Aprova os itens 12 e 13 do Projeto Pedagógico e respectiva Planilha de Planejamento do Curso de Graduação em Geografia, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Licenciatura, no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15º, do Estatuto da UERN, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre as decisões relativas a criação, organização e extinção de cursos de graduação, e aprovação de projetos pedagógicos; CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 04410086.000549/2023-80-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os itens 12 e 13 do Projeto Pedagógico e respectiva Planilha de Planejamento do Curso de Graduação em Geografia, modalidade presencial, grau acadêmico licenciatura, no Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Curso de Graduação em Geografia, modalidade presencial, grau acadêmico licenciatura, ofertará 46 (quarenta e seis) vagas iniciais, no turno noturno, a partir do semestre letivo 2024.1.

Art. 2º Esta Resolução Ad-Referendum entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada posteriormente pelo plenário do Conselho Diretor.

Mossoró-RN, 13 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

PRESIDÊNCIA

Portaria N° 3025/2023-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410196.001416/2023-83, em especial o Parecer nº 100/2023/Uern - Progep - Capacitação e o Relatório de Conformidade nº 1624/2023/Uern - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/202 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação a servidora Aryanne Sérgia Queiroz de Oliveira, matrícula nº 8740-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	Classe/ Nível	Títulos considerados	Início da Vigência
Técnico de nível médio	C-07	Graduação e Mestrado	Outubro/2023

Portaria N° 3026/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art.20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410177.000204/2023-15;

CONSIDERANDO que ao(à) servidor(a) Cícero Souza de Paiva, concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Agente Técnico Administrativo (a), Cícero Souza de Paiva, TNM-A01, matrícula nº 13402-3, lotado(a) no Departamento de Economia/Facem, o adicional de especialização conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2023.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3027/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410205.017161/2023-14, em especial o Memorando nº 96/2023/Uern - CAPF - DEC/Uern - CAPF, que trata do pedido de remoção do servidor José Xavier Neto;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do servidor e das chefias de ambos os setores de lotação;

CONSIDERANDO a previsão contida nas Leis nº 122/94 e nº 699/2022, além da Instrução Normativa nº 02/2016 – GP/Prorhae,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor José Xavier Neto, matrícula nº 12420-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio - Auxiliar Administrativo, do Departamento de Economia do Campus Avançado de Pau dos Ferros para a Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3028/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002401/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Cícero Nilton Moreira da Silva, matrícula nº 3826-1, Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Geografia – C.A.P. FERROS, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 30/10/2023 a 28/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/10/2023.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3029/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002394/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, matrícula nº 5376-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Artes/ Fala, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 05/10/2023 a 1º/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



com efeitos retroativos ao dia 05/10/2023.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3030/2023-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410055.002232/2022-64, em especial o Parecer nº 96/2023/Uern - Progep - Capacitação, o Relatório de Conformidade nº 1527/2023/Uern - UCI e a Portaria nº 2309/2022-GP/Fuern, de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução 54/2022 CD o qual prevê que após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação, concedido por meio da Portaria nº 2309/2022-GP/Fuern, a servidora Marília Gabrielly Dantas de Moraes, matrícula nº 12780-9, TNS, Classe A, Nível 03, com titulação de graduação e especialização, para acrescentar a titulação de mestrado a partir de outubro de 2023.

Art. 2º A presente concessão estender-se-á até o dia 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/10/2023.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 86/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARÍLIA DANIELA PEREIRA LINO, matrícula: 13552-6. Objeto: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(a) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 13/11/2023 a 27/07/2024.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 44/2023 – UASG 925543

Processo nº: 04410005.000817/2023-16. Objeto: Registro de Preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de equipamentos e materiais de áudio e vídeo e similares, em atendimento aos convênios nº 852681/2017, 873021/2018, 903149/2020, 913350/2021, 928383/2022, 929385/2022 firmados para atendimento das demandas das Unidades internas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Abertura às 09:00 de 07/12/2023 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 13/11/2023.

Raissa Carla Fernandes Lobato Marques
Agente de Contratação
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

UERN

REITORIA

Portaria Nº 165/2023-GR/UERN

Recompõe Comissão de Ética em Experimentação Animal – CEEA.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do memorando nº 001/2023 - CEEA/Uern, que justifica a solicitação de recomposição da Comissão de Ética em Experimentação Animal - CEEA;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Ética em Experimentação Animal – CEEA, no âmbito da Uern, com os membros abaixo nomeados:

Membros Titulares	Man-dato	Início	Membros Suplentes	PARA	Início
Profa. Patrícia Batista Barra Medeiros Barbosa	2º	21/10/21	Profa. Ana Cláudia Oliveira	1º	21/10/21
Profa. Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	5º	15/07/23	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	2º	04/03/23
Profa. Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira	5º	15/07/23	TNM Maria Marília Leite Carlos	2º	04/03/23
Profa. Dayane Pessoa de Araújo	3º	16/04/22	Profa. Amélia Carolina Lopes Fernandes	2º	04/03/23
TNS Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa	5º	15/07/23	Prof. Lucidio Cleberson de Oliveira	2º	04/03/23

Art. 2º O mandato do membro do referido Comitê, será de 3(três) anos, sendo permitida-lhe a recondução.

Art. 3º Ser-lhe-á permitido pedir afastamento de suas atividades, voluntariamente, em qualquer tempo, sem a obrigatoriedade do cumprimento integral de seu mandato, o que resultará em seu desligamento.

Art. 4º Para fins de comprovação do tempo de permanência do membro no Comitê de Ética em Pesquisa, caso dela necessite, o membro deverá solicitá-la à secretária do Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada mandato desta comissão, e revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 141/2021 - GR/Uern, de 22 de dezembro de 2021.

Em 13 de novembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório de Nº 014/2023.

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA ME – SIASP (18.603.971/0001-91).

Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos estudantes

dos cursos de Graduação, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 10/11/2023 a 10/11/2028. Signatários: Profª. Cíclia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), IVONZÉLIO LEITE NUNES (055.604.814-83).

PROGEP

Retificação - Edital Nº 007/2023 – PROGEP/UERN - CONVOCAÇÃO-005

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1014/2023/UERN - AJUR/UERN (21430674), o Despacho PGE - SUBPROC GERAL (22068199), o Parecer nº 52/2023/PGE - PLCC - CHEFIA/PGE - GPGEA/PGE (22073040), o Despacho da PGE (22086704) da Subprocuradoria-Geral Consultiva, o Despacho da AJUR (22092772) e o Despacho da Reitoria (2207724) no Processo SEI nº 04410027.002184/2023-22, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN (Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/10/2023 e para Medicina no dia 24/10/2023, e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de FILOSOFIA do Campus de Mossoró no Memorando nº 48 (20946680) para a contratação de professores(as) temporários(as);

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 21218463 no Processo SEI nº 04410063.000622/2023-81 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de FILOSOFIA do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que os(as) candidatos(as) anteriormente convocados(as) para o Departamento de FILOSOFIA do Campus de Mossoró, ROBERTA LIANA DAMASCENO COSTA e DANIEL LIBERALINO MONTE, solicitaram a reclassificação para o final da fila dos aprovados.

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de CIÊNCIAS SOCIAIS do Campus de Mossoró no Memorando nº 57 (20952631) para a contratação de professores(as) temporários(as);

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 21215267 no Processo SEI nº 04410063.000622/2023-81 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de CIÊNCIAS SOCIAIS do Campus de Mossoró para a contratação de

professor(a) temporário(a);
CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada CLEONIDE MOURA DO NASCIMENTO não enviou a documentação no prazo previsto;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 16/11/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 21/11/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de FILOSOFIA
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos de Filosofia
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): JEFFERSON DIELO HUFFERMANN
CLASSIFICAÇÃO: 3

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Sociais
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): DANILO LUCENA MENDES
CLASSIFICAÇÃO: 2

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Anexo 01 disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023_Edital_007_2023_convocacao_anexo_01.zip

Despacho

Processo nº 04410051.000969/2023-63

Interessado: Maria das Graças Furtado
Considerando requerimento do(a) servidor(a) Maria das Graças Furtado, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;
Considerando o Parecer nº 864/2023 - AJUR/UERN (id [20816938](#)), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;
Considerando Relatório de Conformidade nº 1625/2023 - UCI (id [23109293](#)), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;
Considerando Despacho da PGE - PAD, que recomenda inclusão de documentação adicional, as quais já foram atendidas;
Considerando Despacho da PROPLAN informando que há disponibilidade orçamentária para cobertura da pretendida despesa durante o exercício de 2023, conforme documentos anexados nos lds. [23059845](#), [23059886](#), [23059908](#) e [23059932](#).
Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 10/11/2023.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

PRAE

Edital Nº 115/2023 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS APRECIADOS PELA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL REFERENTE A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado dos recursos apreciados na Comissão de Assistência Estudantil - CAE.

1. DA FINALIDADE

1.1. Pelo presente, publica-se o Edital de Resultado Final e dos Recursos encaminhados para a análise da Comissão de Assistência Estudantil - CAE atinentes ao processo de Reavaliação Acadêmica dos Beneficiários do Programa Auxílio Creche que tiveram o vínculo renovado para o semestre de 2023.2.

2. DO RESULTADO

2.1. Ficam considerados aprovados e permanecem no programa os(as) beneficiários(as) listados(as) no ANEXO I com indicação "Aprovado(a)" ou tiveram os Recursos deferidos. No tocante à indicação "Reprovado(a)", encontram-se os(as) beneficiários(as) que serão desligados.

2.2. Ficam considerados aprovados e permanecem no programa os(as) beneficiários(as) listados(as) no quadro abaixo com indicação Aprovado(a), tendo em vista a aprovação, conforme o resultado preliminar e/ou o deferimento dos Recursos.

2.3. Os(As) beneficiários que não enviaram a documentação durante o período regular serão desligados do programa, a conta da publicação deste Edital.

2.4. Aqueles que enviaram o recurso juntamente com o Plano Individual de Recurso encontram-se descritos no ANEXO II.

2.5.1. Os(As) beneficiários, com a situação do Recurso "Deferido(a)", permanecem no programa auxílio-creche, tendo em vista a decisão da Comissão.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. À PRAE, reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.2. Poderão ser realizadas entrevistas, bem como visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 13 de novembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

ANEXOS

ANEXO I - [RESULTADO FINAL](#)

ANEXO II - [RESULTADO DOS RECURSOS](#)

Edital Nº 116/2023 - PRAE/ UERN/2023

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO ATINENTE AO ADEIAMENTO DO RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA.

1. O Resultado Final que estava previsto para ser divulgado no dia 14 de novembro de 2023 está alterado para o dia 21 de novembro de 2023.

1.2. O Resultado será divulgado no [jornal oficial da fuern - jouern](#), no [portal da uern](#) e nas redes sociais da pró-reitoria de assuntos estudantis – PRAE.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Edital Nº 007/2023 – DIAAD/ UERN – DIVULGA LISTA DE RESULTADO DA CHAMADA PARASELEÇÃO DE MONITORES/ AS VOLUNTÁRIOS/AS

A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), unidade organizadora do Mês da Consciência Negra na Uern, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Chamada para seleção de monitores/as voluntários/as, para evento que ocorrerá no período de 20 a 29 de Novembro de 2023 na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

1 DO RESULTADO

1.1 Estão aptos/as a participarem da monitoria na Programação do Mês da Consciência Negra na Uern os/as estudantes elencados/as abaixo:

Nº	NOME	RESULTADO
1	Ellen Darfny de Souza Lima	CLASSIFICADO/A
2	Kauê Silva Tavares	CLASSIFICADO/A
3	Expedito Medeiros da Silva Neto	CLASSIFICADO/A
4	Damyllle Cristiane de Oliveira Lima	CLASSIFICADO/A

5	Jailton Pereira da Costa	CLASSIFICADO/A
6	Ananda Tamara Nunes Pinheiro	CLASSIFICADO/A
7	Leanne Oliveira de Araújo	CLASSIFICADO/A
8	Leticia Edgyna Silva Dantas	CLASSIFICADO/A
9	Leticia Pires do Nascimento	CLASSIFICADO/A
10	Antonio Marcos de Jesus Silva	CLASSIFICADO/A
11	Joana Raquel Farias da Rocha Marques	SUPLENTE
12	Tayanne Erislayne Andrade Morais	SUPLENTE
13	Edvan Martins dos Santos	SUPLENTE
14	Douglas Mendonça da Silva	SUPLENTE
15	Túlio César Matias de Sena	SUPLENTE
16	Isabela de Lima Romão	DESCLASSIFICADO/A
17	Alana Graziely Silva Fernandes	DESCLASSIFICADO/A
18	Monyk Stephane Vieira Silva	DESCLASSIFICADO/A
19	Marcos Paulo Lima de Menezes	DESCLASSIFICADO/A
20	Anderson Vinicius de Sampaio Fernandes	DESCLASSIFICADO/A
21	Cailhane Victória da Silva Bizerra	DESCLASSIFICADO/A

2 A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade entrará em contato com os/as estudantes selecionados/as por e-mail;

Mossoró/RN, 13 de novembro 2023.
Prof.ª. Dr.ª. Eliane Anselmo da Silva
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade
Portaria Nº 3671/2022-GP/FUERN

Edital Nº01/2023 - DART/FALA/ UERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPEs) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e Universidade Aberta do Brasil.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada por ato administrativo expedido pelo departamento de artes, campus central, Portaria nº 553, de 13 de novembro de 2023.

1.2 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A classificação e convocação do candidato participante do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.

1.4 De acordo com art. 5º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado

ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá através do endereço eletrônico: www.dead.uern.br/selecoes.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.7 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail: dart@uern.br.

2- DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de um docente do Departamento de Artes para desempenhar a função de COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, vinculado na condição de bolsistas UAB/CAPEs.

3- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter vínculo efetivo com a FUERN fazer parte do quadro docente do Departamento de Artes, Curso de Licenciatura em Música e estar em efetivo exercício das funções.

3.2 Ter experiência mínima de um (01) ano no magistério do ensino superior

4- DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

4.1- As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

- A) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- B) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- C) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- D) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- E) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- F) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- G) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- H) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- I) Verificar in loco o andamento dos cursos;
- J) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- L) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
- K) Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

4.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016.

4.3 Conforme as Portarias CAPES Nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, considerando a experiência de 3 (três) anos no magistério superior, o(a) coordenador(a) de curso receberá o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

5- DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online disponível no endereço eletrônico www.dead.uern.br/selecoes.

5.2 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3 O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá ler cuidadosamente o Edital;

5.4 O candidato deverá também anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto e CPF, ou documento oficial com foto que contenha o número do CPF.
- b) Certidão de vínculo como docente do quadro efetivo da FUERN;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso);
- d) Diploma de pós-graduação strictu sensu (frente e verso)

exigido no item 3.3 deste Edital;

e) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.1 deste Edital (todos os documentos em um único arquivo);

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.6 À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher o formulário de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.7 Caso candidato(a) efetuem mais de uma inscrição, será considerada a data de postagem mais recente;

5.8 À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido à congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, e outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

5.9 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do Dead: www.uern.br/selecoes

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em uma etapa, que consistirá na análise de currículo.

6.2 Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a) s que finalizaram as suas inscrições.

6.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 5.4 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com a UERN; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 3.2; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado(a) do processo de seleção.

6.4 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção.

6.5 A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

7- DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 1), a seguir.

Itens pontuados no currículo

Formação (considerar apenas a maior titulação)

Mestre – 20 pontos

Doutor – 30 pontos

Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 10,0 – dez pontos)

2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos)

2,0 (dois) pontos por cada semestre Orientação de TCC em EaD Graduação/Especialização (pontuação máxima: 10 – dez pontos)

2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado Orientação de TCC em Graduação/Especialização presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos)

2,0 (dois) pontos para cada trabalho orientado Publicação de trabalho em periódico dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 25 – vinte e cinco pontos)

5,0 (cinco) pontos para cada trabalho Publicação de trabalhos em anais de eventos dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 05 – cinco pontos)

1,0 (um) ponto para cada trabalho

7.2 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.

7.3 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

7.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

7.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.6 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

8. - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

Maior número de pontos obtidos no item Docente em EaD no ensino superior;

Maior titulação;

d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.2 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas "a", "b" e "c" do item anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

9. - DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico: dead.uern.br/selecoes

10. - DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para dart@uern.br, por observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e, anexar, se houver, documentos comprobatórios.

10.2 Após a publicação dos resultados preliminares o(a)s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital

10.3 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a omissão será preliminarmente indeferido.

10.4 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.

10.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.7 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. - DA CONVOCAÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) para exercer a função de coordenador(a) de Curso Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para atuar no Curso de Especialização em Ensino De Música na Educação Básica será convocado através de Edital publicado no site www.dead.uern.br.

11.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado(a);

11.4 O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

12. - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

12.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

12.1.1 Por solicitação do bolsista;

12.1.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

12.1.3 A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;

12.1.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;

12.1.5 Abandono das atividades;

12.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das declarações prestadas e as

irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

13.2 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e, respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção

13.3 A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/UERN e ainda, da rigorosa ordem de classificação bem como do prazo de validade deste processo seletivo.

13.4 A Comissão deste Processo Seletivo bem como a Coordenação Institucional UAB/UERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no eletrônico www.dead.uern.br.

13.5 Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da DeaD/FUERN.

13.7 Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: dart@uern.br

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	14 de novembro de 2023
Período de inscrições	14 de novembro a 14 de dezembro de 2023
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	15 de dezembro de 2023
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	18 de dezembro de 2023
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	19 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da análise curricular	19 de dezembro de 2023
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	20 de dezembro de 2023
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	21 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	21 de dezembro de 2023

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do Candidato:

Curso:

Etapa:
 Análise da documentação solicitada
 Análise Curricular

CPF:

E-mail:

Telefone:

Descrição do Recurso:

Assinatura do requerente: _____ Data do Recurso: _____ / _____ / _____

Edital Nº 007/ 2023 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatos/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2024.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 21 (vinte e uma) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	15
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	2
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a)

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Cléber de Mesquita Andrade	2	clebermesquita@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	3	ellanygurgel@uern.br
Glêbia Alexa Cardoso	2	glebiacardoso@uern.br
Ivana Alice Teixeira Fonseca	2	ivanateixeira@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	1	rodolfoopes@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	1	kalyaneoliveira@uern.br
Maria Irany Knackfuss	1	mariaacknackfuss@uern.br
Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes	1	isabelfernandes@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	2	micassioandrade@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	3	rodrigojacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	3	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://propeg.uern.br/ppgss/>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 17/02/2023, que está disponível no link: https://www.uern.br/controledepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss_versao_aprovada_em_11.08.2021.pdf

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); 02 (duas) serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclaram como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-

administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS(AS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 2.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esse mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.6. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital.

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5.1. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores(as)/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 8.3. do presente Edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial,

de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos(as).

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas de pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 3.8.1. e 3.8.2.

3.8.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizada a avaliação pela junta multiprofissional.

3.8.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas de pessoas com necessidades específicas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela junta multiprofissional.

3.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN).

3.10. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga reservada para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN), que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.14. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.11. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA devem acontecer no período de 13/03 a 01/04/2024. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (02 e 03/04/2024), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

3.12. A convocação para a perícia e a divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência serão feitos pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.13. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.14. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10 e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios.

3.15. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.16. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de pós-graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.17. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.18. O(a) candidato(a) que for considerado INAPTO na avaliação final da Junta Multiprofissional (após recurso, se for o caso), não poderá ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência e será considerado desclassificado(a) do processo seletivo.

3.19. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

3.20. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para pessoas com deficiência, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/AS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI).

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 4.6.1 e 4.6.2.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizado o procedimento de heteroidentificação.

4.6.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela banca de heteroidentificação.

4.7. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) se convocados(as) a ocupar a vaga reservada para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, passarão por procedimento de heteroidentificação, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

4.7.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.11. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.12. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 13/03 a 01/04/2024. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos aprovados (02 e 03/04/2024), será aberto um período especial de matrícula para os candidatos aprovados que comprovarem as condições declaradas.

4.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 23/2021 do CONSEPE/

UERN.

4.14. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.15. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.16. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), pardo(a) ou indígena, (após recurso, se for o caso) não poderá ocupar a vaga destinada aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

5.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2021 e 2023:

5.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

5.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.4. Resumo completo ou expandido publicado em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

5.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

5.1.3. Não serão considerados artigos científicos publicados que estiverem em formato "preprint".

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 14/11/2023 a 26/01/2024, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições no endereço eletrônico do PPGSS: <https://propeg.uern.br/ppgss/>

5.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento):

6.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(à) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a);

6.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 6.1.2.

6.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II).

6.1.4. Documentação comprobatória do ANEXO II em um único arquivo no formato pdf para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

6.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

6.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado no máximo 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional (frente e verso);

b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

6.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Visto de estudante (quando pertinente);

6.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua - Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

6.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma

de depósito/transfêrencia bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs1.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs2.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs3.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

6.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.2., deste Edital.

6.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

6.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

6.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

6.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

6.3. A ausência de qualquer dos documentos/comprovações exigidos no item 6.1. implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

6.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

6.7. A conferência da documentação referida no item 6.1, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

7. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

7.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

7.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

7.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar SOMENTE os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

7.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs.: Para comprovação da participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto.

7.3. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de envio de link de documento disponível online.

7.4. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no item 8. deste Edital, a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de

recurso ao Resultado da análise do currículo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá até o dia 30/01/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 6.1.

8.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 01/02/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

8.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (item 8.1).

8.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar juntamente com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

8.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

8.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

8.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 02/02/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de Mestrado constará de Três Etapas, quais sejam:

a) Prova Escrita: eliminatória e classificatória.

b) Análise e Argruição do Projeto de Pesquisa: eliminatória e classificatória.

c) Análise dos comprovantes curriculares: classificatória.

9.2. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero), em cada etapa eliminatória (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa).

9.3. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas finais dentre aqueles que concorreram para um determinado(a) orientado(a).

9.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, juntamente com professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. A prova de conhecimentos específicos será sobre METODOLOGIA DA PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE. O formato de aplicação da prova será PRESENCIAL.

10.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 4,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3. A prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde terá duração máxima de 04 horas e será realizada no dia 06/02/2024, das 08h30min às 12h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs1.: Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de

prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs.2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

10.4. A prova terá como objetivo avaliar a compreensão dos candidatos sobre os princípios fundamentais da metodologia científica e sua aplicação em projetos de pesquisa na área e abordará as seguintes temáticas relacionadas a pesquisas qualitativas e quantitativas na área da saúde:

a) Pesquisa Quantitativa em Saúde: Transversal, Caso-control, Coorte, Ensaio Clínico Randomizado; Tipos de instrumentos de pesquisa; Elaboração de Pergunta de Pesquisa e Hipótese; Noções de População, amostra e amostragem; Abordando questões éticas; Análise Estatística; Apresentação de resultados de pesquisa; Pesquisa Qualitativa em Saúde: fenomenológica, pesquisa ação, etnografia, representações sociais. Coleta de dados: entrevistas, tipos de observação. Tipos de análise: documental, análise interpretativa, análise de conteúdo; Saúde Baseada em Evidências.

10.5. Para esta etapa do processo seletivo será vedado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, bem como material impresso.

10.6. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 19/02/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

10.7. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa até o dia 21/02/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

10.8. O resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 23/02/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

10.9. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

11. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde.

11.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada no período de 26/02 a 01/03/2024, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto.

11.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.3. A duração total da arguição será de no máximo 30 minutos. Os(As) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa em até 15 minutos, em seguida a banca arguirá o(a) candidato(a). Para apresentação do projeto o(a) candidato(a) poderá realizar projeções/apresentações em PowerPoint ou similares.

11.4. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) Relevância científica (2,5 pontos);

b) Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 ponto);

c) Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

d) Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);

e) Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 ponto);

f) Dedicção de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 ponto);

g) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto).

11.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

11.5.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática do processo seletivo.

11.6. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

11.6.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, essa será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.6.2. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante a apresentação e arguição.

11.6.3. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

11.6.4. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

11.6.5. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados até o dia 05/03/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo até o dia 07/03/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex1.: Recurso ao resultado preliminar da arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do(a) candidato(a).

11.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados até o dia 08/03/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

12. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

12.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na etapa de Arguição do projeto de pesquisa. Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

Nota do currículo = Pontuação do/a Candidato/a x 10,0
Maior pontuação obtida entre todos os/as candidatos/as ao processo seletivo classificados para essa etapa

12.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

12.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no

Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

ESTRATO QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	200
A2	160
A3	120
A4	100
B1	80
B2	40
B3	10
B4	05

12.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2017-2020 para a área de Medicina II.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

12.4.1. Em caso de atualização/modificação dos critérios da CAPES, será publicado um aditivo com detalhamento da avaliação a ser aplicada.

12.5. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 5. Pontuação atribuída para patentes

DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	160
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	80
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a) no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

Nota Final do/a Candidato/a = (Conhecimentos específicos x 4,0) + (Arguição x 3,0) + (Nota do Currículo x 3,0) / 10

14. DO REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO

14.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que atenda pelo menos um dos critérios a seguir:

a) Ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a);

b) Ambos(as) os(as) orientadores(as) sejam da mesma linha de pesquisa.

14.2. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) que manifestaram interesse no remanejamento de orientação.

14.3. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 24 horas para manifestar, via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br) o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (ANEXO VIII), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Solicitação de remanejamento de orientação – Nome do(a) candidato(a)

14.4. Após o recebimento do e-mail, a comissão de seleção entrará em contato com o(a) orientador(a) indicado na seleção e com o(a) orientador(a) pretendido(a). Para que o remanejamento seja realizado, é necessário que ambos(as) concordem por escrito com o remanejamento.

14.5. O resultado do remanejamento será publicado no resultado final do processo seletivo.

15. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

15.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 08/03/2024. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

15.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 11/03/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do(a) candidato(a).

15.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 12/03/2024. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss> e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.4. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br com o assunto "Impugnação do Edital 007/2023 – Nome do(a) candidato(a)", até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

15.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(A) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa por meio do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

15.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

15.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste Edital questionado, no prazo estabelecido no item 15.4. deste Edital.

15.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado preliminar da seleção.

15.9. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

16. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do Edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do Edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 14/11/2023 a 26/01/2024
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 30/01/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 01/02/2024
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	02/02/2024
Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	06/02/2024
Resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 19/02/2024

Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa (via e-mail)	Até o dia 21/02/2024
Resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 23/02/2024
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 26/02 a 01/03/2024
Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 05/03/2024
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 07/03/2024
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 08/03/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 08/03/2024
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 11/03/2024
Resultado final do processo seletivo	12/03/2024
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	02 e 03/04/2024
Previsão do início das aulas	15/04/2024

17. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

17.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias 02 e 03/04/2024, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

17.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(a) selecionados(a) deverão enviar:

Documentos pessoais informados no ato da inscrição; Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as)); Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

17.3. A lista de suplência indicada no item 17.9 terá validade de até 12/04/2024.

17.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

17.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela junta multiprofissional da UERN.

17.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

17.6.1. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas juntamente com o documento original.

17.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

17.8. Os(as) candidatos(as) poderão nomear e constituir procurador(a) para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o(a) procurador(a) constituído(a) deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do(a) candidato(a), descritas no item 18.2.

17.9. Caso uma ou mais vagas referidas neste Edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a) respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a

ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) ser convidado(a) e do(a) orientador(a).

18. DAS BOLSAS

18.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

18.2. Os(As) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

19.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

19.3. Será excluído do Processo Seletivo 2024 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

19.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

19.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

19.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

19.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

19.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

19.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br e chat do Instagram @ppgss.mestrado.uern.

19.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

19.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 13 de novembro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca
Coordenadora do PPGSS / UERN
Portaria Nº 1479 / 2023 - GP / FUERN
Matrícula Nº 12250-5

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2024

http://www.uern.br/controledepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_i_formulario_de_inscricao_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2024
http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_ii_formulario_para_analise_de_curriculo_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

ANEXO III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2024
http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_iii_formulario_projeto_de_pesquisa_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2024

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_iv_criterios_para_analise_de_curriculo_selecao_de_alunos_regulares_2024.pdf

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA UERN - Seleção de Alunos Regulares 2024

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_v_termo_de_compromisso_para_tecnicos_da_uern_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2024

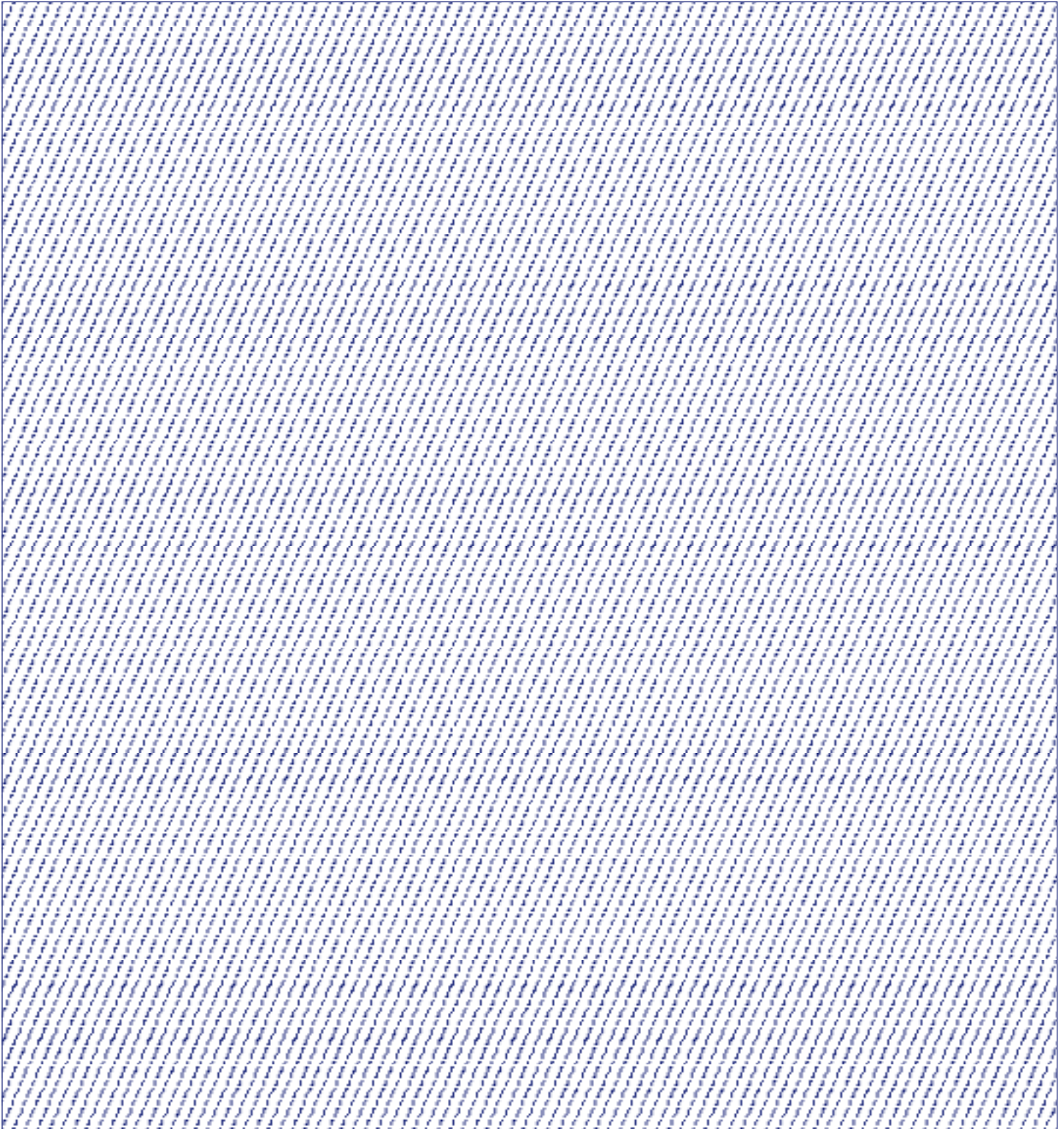
http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_vi_autodeclaracao_como_cotista_por_raca_etnia_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

[cotista_por_raca_etnia_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip](http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_vii_formulario_para_interposicao_de_recurso_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip)
ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Seleção de Alunos Regulares 2024

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_vii_formulario_para_interposicao_de_recurso_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2024

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_viii_solicitacao_de_remanejamento_de_orientacao_selecao_de_alunos_regulares_2024.zip



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Alice de Andrade Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145